



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Geremias Nogueira Neto	Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Renata Castelo Branco Juncá
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Gustavo Matheus de Oliveira Santos	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 74/2018

Institui o "Clube de Desconto do Servidor" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal e nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a valorização do servidor público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Clube de Desconto do Servidor, ferramenta informatizada a ser inserida no sítio do Portal do Servidor, destinada a estabelecer política de parcerias com empresas privadas de vários ramos, com a finalidade de oferecer descontos aos servidores públicos municipais na aquisição de produtos e serviços em estabelecimentos comerciais..

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Gestão pública, por meio de uma Comissão Técnica, competem a gestão e a manutenção do Clube de Desconto do Servidor.

§1º - Compete à Comissão Técnica:

I - promover, junto aos órgãos e às entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, com a cooperação dos respectivos titulares, a divulgação do Clube de Desconto do Servidor;

II - manter permanente articulação com as empresas parceiras cadastradas, atualizando assim as informações referentes às promoções oferecidas aos servidores públicos municipais;

III - promover fiscalizações nas empresas parceiras para certificar o cumprimento das obrigações acordadas;

IV - emitir notificação escrita às empresas parceiras que vierem a descumprir suas obrigações;

V - analisar e validar os descontos propostos pelas empresas privadas a serem disponibilizados no Clube de Desconto.

§ 2º - A Comissão Técnica será formada por 03 (três) servidores preferencialmente da Secretaria Municipal de Gestão Pública, a serem designados pelo Secretário de Gestão Pública, devendo 1 (um) ser efetivo.

Art. 3º - As empresas privadas interessadas em fazer parte do Clube de Desconto do

Servidor deverão preencher e assinar o TERMO DE ADESÃO constante do Anexo Único que acompanha este Decreto, atendendo, ainda, aos seguintes requisitos:

I - apresentar contrato social devidamente atualizado e com firma reconhecida;

II - manter seus dados cadastrais sempre atualizados;

III - possuir, no mínimo, uma linha de telefone fixo para contato com os servidores;

IV - ter como responsável pela parceria o diretor ou proprietário da empresa, registrada em cartório, ou terceiro, munido de procuração, mediante comprovação por meio do contrato social.

§ 1º - Em caso de desistência da parceria, a empresa privada inscrita deverá comunicar à Comissão Técnica do Clube de Desconto do Servidor, por notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Caso fique caracterizado que a empresa parceira descumpriu as obrigações constantes deste Decreto ou em instruções normativas, ela poderá ser advertida ou descredenciada da rede de parceiros e impedida de firmar nova adesão com o Clube de Desconto do Servidor, pelo prazo de 12 (doze) meses.

§ 3º - Ao aderir ao Clube de Desconto, a empresa parceira fica vinculada às disposições deste Decreto pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo facultada sua renovação por igual período.

Art. 4º - A identificação do servidor público municipal, para fins de obtenção do desconto concedido e da segurança da empresa privada parceira, dar-se-á, mediante a apresentação, no ato da compra:

a) do respectivo contracheque;

b) da carteira de identidade ou documento oficial com foto.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão Pública poderá, a qualquer momento, sem prévia comunicação às empresas parceiras, cadastrar novos parceiros.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Gestão Pública divulgará e manterá sempre disponível e atualizada a lista de benefícios e empresas parceiras por meio do Portal do Servidor.

Art. 7º - É vedada qualquer publicidade criada por empresas privadas parceiras que envolva marca ou o nome da Prefeitura Municipal, sendo sua inobservância fator determinante para o descredenciamento das mesmas da rede de parceiros, ficando elas impedidas de firmar novas adesões com o Clube de Desconto do Servidor, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes não fornecerá às empresas privadas quaisquer informações pessoais ou funcionais sobre os seus servidores.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes não se responsabilizará pelos casos de inadimplência ou não-pagamento dos serviços ou produtos adquiridos pelos servidores públicos.

§ 2º - As empresas parceiras eximirão a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes de qualquer responsabilidade na aquisição de produtos ou serviços que venham apresentar defeitos ou que possam causar males à saúde do servidor.

Art. 9º - As empresas parceiras do Clube de Desconto do Servidor não terão qualquer benefício junto aos programas de governo, a licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Art. 10 - Durante a vigência da parceria, o percentual de desconto nos produtos e/ou serviços a ser fornecido aos servidores públicos poderá ser alterado pelas empresas parceiras, desde que acordado entre as mesmas e a Comissão Técnica.

Art. 11 - Não serão aceitos pelo Clube de Desconto do Servidor o fornecimento de brindes e/ou equivalentes como forma de desconto, tampouco sua disponibilização interna nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Parágrafo Único - É autorizado o fornecimento de brindes e/ou equivalentes aos servidores públicos somente nas datas comemorativas em que ocorrem os sorteios e/ou premiações e em locais distintos dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 12 - Fica autorizado o Secretário Municipal de Gestão Pública a editar normas complementares a este Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de março de 2018.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito -

(Republicado por ter saído com incorreção)

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.116.894/0001-61, representada pela Secretária Municipal de Gestão Pública, neste Ato representada, na forma de lei, pelo seu Titular, infra-assinado, simplesmente denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal, cadastrada no Clube de Desconto do Servidor, denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente Instrumento de adesão regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Campos dos Goytacazes o desconto ou vantagem no sítio do Portal do Servidor, conforme tabela abaixo:

Produto, bem ou serviço(descrição)	Quantidade (unidade)	Valor (R\$)	Percentual de desconto ou vantagem

2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento.

3. A ADMINISTRAÇÃO, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio localização, endereço, produtos e serviços oferecidos pela EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela.

4. Os BENEFICIÁRIOS, para obterem o desconto previsto no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA o último contracheque e a carteira de identidade ou documento oficial com foto, no ato da compra.

5. Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Contrato, o desconto previsto no seu item 1 poderá ser negado aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.

6. A adesão aos termos do presente Instrumento, que terá vigência por 12 (doze) meses, será condicionada:

a) à efetivação da EMPRESA PARCEIRA no cadastro disponibilizado no sítio da ADMINISTRAÇÃO;

b) ao protocolo do cadastro devidamente assinado e com a documentação exigida pelo Decreto que institui o "Clube de Desconto do Servidor" junto à Comissão Técnica;

c) à colheita da assinatura do representante da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com a consequente notificação à empresa parceira do início da vigência deste Instrumento.

7. Havendo intenção das partes em renovar ou prorrogar o presente Termo de Adesão, deverá ser efetuada a renovação de cadastro, observados os procedimentos discriminados no item 6.

8. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo, mediante notificação formal prévia encaminhada à Comissão Técnica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo essa mesma regra quando interessado for a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, oportunidade em que a notificação será entregue

no endereço definido pela EMPRESA PARCEIRA.

9. Toda e qualquer alteração do presente Instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

10. É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Convênio ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.

11. A ADMINISTRAÇÃO e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Campos dos Goytacazes/RJ, ____ de _____ de 2018

Secretaria de Gestão Pública

Empresa Parceira

Testemunha

Testemunha

CPF nº _____

CPF nº _____

Decreto nº 082/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

1.27.812.0095.1138 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES		
TOTAL DA UG		62.500,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

1.27.811.0012.2033 - APOIO AO ATLETA		
TOTAL DA UG		32.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 28/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 14 de março de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 083/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.306.0046.2478 - MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
TOTAL DA UG	350.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0046.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0215381730 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
1.12.361.0046.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO	
FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
TOTAL DA UG	350.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 14 de março de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº381/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1349/2017, que nomeou **Francisco Cabral Martins Neto**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em Comissão de Diretor de Ações Governamentais, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº382/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Luiz Augusto da Silva Manhães**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em Comissão de Diretor de Ações Governamentais, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº383/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Francisco Cabral Martins Neto**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em Comissão de Coordenador da Região Administrativa Oeste, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº 001/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito do Gabinete do Prefeito, ao Superintendente de Paz e Defesa Social, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Municipal, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei nº. 8.344 de 2013,

competem ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito do **Gabinete do Prefeito, ao Superintendente de Paz e Defesa Social**, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo **Superintendente de Paz e Defesa Social**.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

CESAR CARNEIRO DA SILVA TINOCO
Chefe de Gabinete do Prefeito

** Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 13/03/2018.*

PORTARIA Nº 002/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito do Gabinete do Prefeito, ao Superintendente de Entretenimento e Lazer, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Municipal, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei nº. 8.344 de 2013, competem ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito do **Gabinete do Prefeito, ao Superintendente de Entretenimento e Lazer**, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo **Superintendente de Entretenimento e Lazer**.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

CESAR CARNEIRO DA SILVA TINOCO
Chefe de Gabinete do Prefeito

** Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 13/03/2018.*

PORTARIA Nº 003/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito do Gabinete do Prefeito, ao Superintendente do CIDAC – Centro de informação e Dados de Campos, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Municipal, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei nº. 8.344 de 2013, competem ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito do **Gabinete do Prefeito, ao Superintendente do CIDAC – Centro de informação e Dados de Campos**, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo **Superintendente do CIDAC – Centro de informação e Dados de Campos**.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

CESAR CARNEIRO DA SILVA TINOCO
Chefe de Gabinete do Prefeito

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 13/03/2018.

PORTARIA Nº 004/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito do Gabinete do Prefeito, ao Comandante da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Municipal, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;
CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes de atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei nº. 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito do Gabinete do Prefeito, ao Comandante da Guarda Civil Municipal, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

CESAR CARNEIRO DA SILVA TINOCO
Chefe de Gabinete do Prefeito

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 13/03/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO Nº 04050/2017(2017.115.004461-2-PA)

EDITAL Nº 10/2018 - CPSIA

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de Janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de Gabriela dos Santos Pedrosa, brasileira, solteira, nascida em 03/02/1986, filha de Rita de Cássia dos Santos Pedrosa e José Antônio Cardoso Pedrosa, portador da RG. nº 217640820 Detran, inscrita no CPF sob o nº 11651908770, servidora pública matrícula nº 34.550, residente e domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Rua Oliveira Botelho, nº 785, apartamento 202, bloco 3, Bairro Neves, CEP nº 28415000, Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 04050/2017, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2018.

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente

PROCESSO Nº 06120/2017(2017.115.006635-3-PA)

EDITAL Nº 11/2018 - CPSIA

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de Janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de Ednalda Mendes de Lima, brasileira, solteira, nascida em 11/10/1976, filha de João Mendes de Lima e Francisca Patrício de Lima, portador da RG. nº 116924622, inscrita no CPF sob o nº 078.214.967-74, servidora pública matrícula nº 100.501, residente e domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Rua Jonas Amancio, nº 44321, Campo Grande, Rio de Janeiro, CEP 23092710, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 06120/2017, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2018.

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente

Portaria nº 215/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência a conveniência entre municípios, resolve CEDER o servidor CARLOS GUILHERME MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº. 12267, Procurador do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, regularizando o período de 01/02/2018 até 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

(República por Incorreção)

Portaria nº 219/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, o servidor GUSTAVO GASPAS DUTRA, matrícula nº. 17290, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e em contrapartida recebe por cessão o servidor FABIO ALEXANDRINO BERNARDO, matrícula nº. 30305, Professor, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 220/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora ERIKA RANGEL DE CARVALHO, matrícula nº. 19877, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ANA LAURA MENEZES MACIEL, matrícula nº. 40014, Assistente Social, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 222/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis:
"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora MARIA LEONOR CORTES E CORTES, matrícula nº. 19880, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora VILMA VALÉRIA AZEREDO DO AMARAL, matrícula nº.4457-1, Assistente Social, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente ao seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 223/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis:
"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora DANIELE BARBOSA DE MATOS, matrícula nº. 23977, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora MARYANNA NICOLAU DA SILVA, matrícula nº.14775/0, Nutricionista, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente ao seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 224/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, a normalização do recadastramento anual dos servidores Aposentados /Pensionistas, realizado pelo Setor de RH da SMGP no mês de aniversário dos referidos servidores;

Considerando que ao final de cada mês aqueles que não compareceram, terão seus pagamentos bloqueados e, posteriormente, serão desligados dos quadros de funcionários;

Resolve, desligar da Folha de Pagamento os servidores inativos abaixo relacionados, que não compareceram para o recadastramento em 2017.

Matr. Nº	Nome	CPF
4278	ANA MARIA DE SOUZA GOMES	490.325.007-59
15027	CECILIA KARJAH P. DE FREITAS	172.809.617-03
7113	ELIANE LEIS DO ESPIRITO	324.253.767-04
4456	ELZA MARIA DE S. RANGEL	017.547.127-46
442	FERNANDA LUSIA DOS S. TEIXEIRA	694.601.327-15
18280	HELILTON TEBALDI PIEDADE	001.479.837-97
409	ISRAEL SOARES	694.492.367-04
17190	JANAINA BARRETO DE LIMA	858.003.927-49
15027	JOÃO PAULO K. P. DE FREITAS	172.809.637-57
1692	JOSÉ DA SILVA MACHADO	115.174.267-82
3457	LUIZ PAULO MOREIRA	424.075.407-00
822	MARIA THERESA R DOS SANTOS	538.603.307-72
1645	RUBENS DA SILVA	322.611.287-20
16177	SUSANA MARIA M. THURLER	739.390.137-49
7446	VANDA TEREZINHA VASCONCELOS	212.929.497-91
234	VILMA COELHO DE FREITAS	213.598.147-87
7349	VILMA GOMES PACHECO	680.230.817-72

Secretaria Municipal de Gestão Pública Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2018.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº106/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve republishar, por determinação judicial nos autos do Processo TJRJ nº. 0001357-56.2009.8.19.0014, e Ofício nº. 32/2018 – GAB da Procuradoria do Município, com efeito a contar do trânsito em julgado em 24.02.2015, a Portaria nº. 301/2014, de 28 de maio de 2014, que veio para republishar a Portaria nº. 086/2004, de 17 de fevereiro de 2004, publicada no órgão oficial em 11 de março de 2004, para vigorar da seguinte forma: refixar em R\$ 3.812,54 (três mil oitocentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) o provento mensal da Sra. CELI GOMES BELIENE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I – 20 horas – Padrão "H", matrícula nº. 0350-3, aposentada, conforme a Portaria nº. 598/2003, de 24 de novembro de 2003, publicada no Órgão Oficial em 19 de dezembro de 2003, com base no artigo 8º, I, II e §4º da EC nº. 20/1998, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo de Professor I – 20 Horas – Padrão "H", do Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; e termo de opção de carga horária, de acordo com a Lei nº 7.745/2002, em 06.05.2003 (fl. 17 do Processo nº. 0032/2010).	R\$ 2.541,70	Dois mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 508,34	Quinhentos e oito reais e trinta e quatro centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei nº 5.247/91 e artigos 63 e 66, §2º, da Lei Municipal nº 7.345/2002.	R\$ 381,25	Trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com os arts. 31, I, 63 e 64 da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 381,25	Trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos.
TOTAL:	R\$ 3.812,54	Três mil oitocentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 DE MARÇO DE 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

PORTARIA Nº107/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve republishar, por determinação judicial nos autos do Processo TJRJ nº. 0001357-56.2009.8.19.0014, e Ofício nº. 32/2018 – GAB da Procuradoria do Município, com efeito a contar do trânsito em julgado em 24.02.2015, a Portaria nº. 282/2002, de 24 de julho de 2002, publicada no Órgão Oficial em 02 de agosto de 2002, para vigorar da seguinte forma: refixar em R\$ 3.939,62 (três mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) o provento mensal da Sra. CELI GOMES BELIENE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor I – 20 horas – Padrão "H", matrícula nº. 4355-6, aposentada, conforme a Portaria nº. 394/2002, de 19 de junho de 2002, publicada no Órgão Oficial em 28 de junho de 2002, com base no art. 8º, I, II e §4º da EC nº. 20/1998, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo de Professor I – 20 Horas – Padrão "H", do Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; e termo de opção de carga horária, de acordo com a Lei nº 7.745/2002, em 06.05.2003 (fl. 17 do Processo nº. 0032/2010).	R\$ 2.541,70	Dois mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 635,42	Seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei nº 5.247/91 e artigos 63 e 66, §2º, da Lei Municipal nº 7.345/2002.	R\$ 381,25	Trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com os arts. 31, I, 63 e 64 da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 381,25	Trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos.
TOTAL:	R\$ 3.939,62	Três mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 DE MARÇO DE 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, vem, pelo presente, tornar público os valores referentes às Atas de Registro de Preços nº. 027 e 028/2018, relacionado ao Pregão Presencial nº 001/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, que foram REGISTRADAS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 3.2 DO TR).	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Pen drive 16 gb	600	UN	MULTILASER	R\$ 24,50	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
2 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Toner kyocera km 4035/3035 ORIGINAL	50	UN	KYOCERA	R\$ 715,50	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
3 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Kit de manutenção para copiadora kyocera 4035 completo com laminas de limpeza ORIGINAL	5	UN	KYOCERA	R\$ 3.494,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
4 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cartucho toner p/HP preto CE255A HP CX 1 UM ORIGINAL	30	UN	HP	R\$ 490,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
5 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cartucho toner p/HP laserjet ciano CB541A HP ORIGINAL	10	UN	HP	R\$ 400,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
6 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cartucho toner p/HP laserjet amarelo CB542A ORIGINAL	10	UN	HP	R\$ 400,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
7 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cartucho toner p/HP laserjet magenta CB543A ORIGINAL	10	UN	HP	R\$ 400,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
8 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cartucho toner p/HP laserjet preto CB540A ORIGINAL	20	UN	HP	R\$ 400,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
9 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Toner preto HP Q5949X para HP laser 4250/4350 Original	30	UN	HP	R\$ 590,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
10 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Toner HP Q2612 Ab laserjet HP serie 1010 Original	50	UN	HP	R\$ 208,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
11 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Toner HP Q7553 Ab laserjet Original	30	UN	HP	R\$ 299,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
12 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Toner CE320 HP Preto para HP 1525 Original	20	UN	HP	R\$ 397,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
13 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Toner CE321 HP Ciano para HP 1525 Original	20	UN	HP	R\$ 397,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
14 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Toner CE322 HP amarelo para HP 1525 Original	20	UN	HP	R\$ 436,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
15 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Toner CE323 HP magenta para HP 1525 Original	20	UN	HP	R\$ 413,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
16 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Toner Original HP Lasejet CE505X Original	30	UN	HP	R\$ 1.240,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
17 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cartucho toner p/HP laserjet preto CB436AB HP CX 1 UM Original	100	UN	HP	R\$ 455,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
18 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Toner KYOCERA KM 5050 TK 717 Original	30	UN	KYOCERA	R\$ 835,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
19 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	KIT MANUTENÇÃO KYOCERA KM 5050 COMPLETA COM LAMINAS DE LIMPEZA ORIGINAL	5	UN	KYOCERA	R\$ 3.700,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
20 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cartucho toner p/HP laserjet preto CC530A HP CX 1 UM Original	30	UN	HP	R\$ 697,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
21 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cartucho toner p/HP laserjet ciano CC531A HP CX 1 UM Original	20	UN	HP	R\$ 700,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
22 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cartucho toner p/HP laserjet amarelo CC532A HP CX 1 UM Original	20	UN	HP	R\$ 658,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
23 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cartucho toner p/HP laserjet magenta CC533A HP CX 1 UM Original	20	UN	HP	R\$ 705,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
24 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Toner Ricoh Aficio MP4500 [MP8045 MP3500 original	50	UN	RICOH	R\$ 155,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
25.1 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	Cartucho de toner HP 90X CE390X Preto original	25	UN	HP	R\$ 1.182,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
25.2 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Cartucho de toner HP 90X CE390X Preto original	75	UN	HP	R\$ 1.182,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
26 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Kit manutenção impressora hp 551 completo com cilindro original	20	UN	HP	R\$ 3.431,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
27 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Kit de manutenção HP original P4014 P4015 P4510 P4515 CB 388A 110 volts Contendo conjunto de fusor, rolo de transferência, bandeja e luvas ORIGINAL	20	UN	HP	R\$ 2.125,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45

28 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Kit de manutenção HP original P4014 P4015 P4510 P4515 CB 389A 220 volts Contendo conjunto de fusor, rolo de transferência, bandeja e luvas ORIGINAL	20	UN	HP	R\$ 2.125,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
29 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cartucho toner p/HP laserjet preto CB435AB HP ORIGINAL	200	UN	HP	R\$ 350,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
30 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cartucho de toner HP laserjet 05X CE505X preto ORIGINAL	50	UN	HP	R\$ 1.030,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
31 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Toner HP CE255X 255X 55X P3015DN M521DN M525DN M525F M525C Original 12.5K	50	UN	HP	R\$ 1.215,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
32 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cartucho toner p/HP preto 78A CE278AB HP CX 1 UM ORIGINAL	100	UN	HP	R\$ 455,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
33 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Toner Ricoh Aficio 2000 2018 2020d 2015 2018d 2016 2020 Mp1500 MP1600 1130 original	50	UN	RICOH	R\$ 235,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
34 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cartucho toner p/HP preto CE285AHP CX 1 UM ORIGINAL	200	UN	HP	R\$ 199,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
35.1 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	Toner hp 551 507 amarelo original	15	UN	HP	R\$ 1.370,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
35.2 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Toner hp 551 507 amarelo original	45	UN	HP	R\$ 1.370,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
36.1 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	Toner hp 551 507 ciano original	15	UN	HP	R\$ 1.370,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
36.2 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Toner hp 551 507 ciano original	45	UN	HP	R\$ 1.370,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
37.1 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	Toner hp 551 507 magenta original	15	UN	HP	R\$ 1.370,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
37.2 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Toner hp 551 507 magenta original	45	UN	HP	R\$ 1.370,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
38.1 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	Toner hp 551 507 preto original	37	UN	HP	R\$ 960,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
38.2 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Toner hp 551 507 preto original	113	UN	HP	R\$ 960,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
39 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Toner para multifuncional SCX – 4200 – Sansung ORIGINAL	100	UN	SAMSUNG	R\$ 427,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
40 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CARTUCHO TONER BROTHER TN-580 PRETO ORIGINAL	50	UN	BROTHER	R\$ 257,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
41 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	CILINDRO ORIGINAL BROTHER DR-520 ORIGINAL	20	UN	BROTHER	R\$ 370,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
42 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Toner para Ricoh Aficio 1515 MP161 MP171 MP201 1170D 1270D 1170 original	50	UN	RICOH	R\$ 152,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
43 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Toner ricoh Mp2501 Preto 841768 ORIGINAL	20	UN	RICOH	R\$ 145,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
44 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Toner sansung SCX-D6555A SCX6555 SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N Original 25k	50	UN	SAMSUNG	R\$ 505,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
45 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Unidade de imagem – Cilindro Sansung R6555A p/ SCX 6555 ORIGINAL	5	UN	SAMSUNG	R\$ 1.065,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
46.1 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	Cartucho toner p/HP laserjet preto CC364AB HP CX 1 UM original	50	UN	HP	R\$ 1.172,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
46.2 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Cartucho toner p/HP laserjet preto CC364AB HP CX 1 UM original	150	UN	HP	R\$ 1.172,00	ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45
47.1 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	Cartucho toner p/HP preto cc364x hp ORIGINAL	25	UN	HP	R\$ 1.740,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52
47.2 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Cartucho toner p/HP preto cc364x hp ORIGINAL	75	UN	HP	R\$ 1.740,00	VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52

Campos dos Goytacazes, 08 de março de 2018.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP 001/2018

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2018, processo nº. 2018.115.000009-5-PR, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às empresas abaixo:

27, 28, 32, 33, 34, 35.1, 35.2, 36.1, 36.2, 37.1, 37.2, 38.1, 38.2, 41, 46.1 e 46.2;

- **VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52, nos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 26, 29, 30, 31, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47.1 e 47.2.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08 de março de 2018.

- **ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.544.701/0001-45, nos itens 01, 02, 03, 10, 11, 17, 18, 19, 24, 25.1, 25.2,

André Luiz Gomes de Oliveira
= Secretário Municipal de Gestão Pública =



Superintendência de Comunicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 2011.013.000124-9-PR
Pregão nº 057/2011
Contrato nº 018/2018
Empresa Contratada: **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CNPJ: 28.542.017/0001-90
Objeto: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento à **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela contratação de empresa gráfica e editora para produção do Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes. Este Termo se faz necessário pelo motivo de a Superintendência de Comunicação ter reconhecido a dívida referente ao período de novembro e dezembro de 2016.
Valor: R\$: 103.000,00 (cento e três mil reais).
Prazo: Imediato.
Data da assinatura: 09/02/2017

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO
THIAGO PAIVA TOLEDO BELLOTTI
Mat.: 36.544**

PORTARIA Nº 001/2018

O Superintendente de Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública, especialmente designados para este fim;

Considerando o Decreto nº 304/2013 que institui normas que dizem respeito à Gestão e Fiscalização dos Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes,

Resolve:

Nomear, com base no art. 2º do Decreto acima mencionado, **PAULO ROBERTO RANGEL ALVES**, que exerce o Cargo de Superintendente Adjunto de Comunicação, DAS-02, matrícula nº 36.514, para atuar como Gestor de todos os Contratos; **FLÁVIA PESSANHA DE ALVARENGA**, que exerce o Cargo de Assessor Chefe de Comunicação da Secretaria de Desenvolvimento Humano, DAS-04, matrícula nº 38.573 e **ELIANE RANGEL MOURA**, que exerce o Cargo de Assessor Técnico Nível III, matrícula nº 36.440, para atuarem como Fiscais, de todos os Contratos da Superintendência de Comunicação.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2018.

Thiago Paiva Toledo Bellotti
Superintendente de Comunicação
matrícula: 36.544

* *Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 13/03/2018.*

Secretaria Municipal de Governo

*Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral*

PROC. Nº NOME

- 05494/15 Cristina Helena de Souza Monteiro
- 06902/16 Sandra Caldas Pereira Moço
- 00243/17 Luiz Eduardo de Castro
- 05242/17 Mairia Patrícia de Souza Areas
- 06735/17 Janice Monteiro João
- 07365/17 Nadir Bernardes da Silva
- 00091/18 Daniele Barbosa de Matos
- 00173/17 Paulo Roberto Machado Gomes – FMS
- 00205/18 José Alves de Macedo – FMS
- 00216/18 Mariana Gomes Rebel – FMS
- 00217/18 Walcimar Trindade Vellasco Júnior – FMS
- 00271/18 Aline de Souza Pinto – FMS
- 00273/18 Juliana Lopes Sarmet Moreira – FMS
- 00274/18 Robert Soares Mesculin
- 00284/18 Tanymara dos Santos – FMS
- 00288/18 Renata Restay – FMS
- 00289/18 Renata Restay – FMS
- 0290/18 Waneska Monteiro Madeira – FMS
- 00292/18 Ivan Pessanha de Souza – FMS
- 00305/18 Genilda Ventura Martins – FMS
- 00309/18 Vania da Fonseca Scala – FMS
- 00312/18 Antônio José Oliveira Luciano – FMS
- 00319/18 Solange Maria Pereira Viana – FMS
- 00326/17 Antônio Alberto de Azevedo Peixoto – FMS
- 00339/18 Cristiane Moraes Barbosa
- 00357/18 Ana Beatriz Machado dos Santos Costa
- 00361/18 Fernanda Valadão Escudini
- 00367/18 Norka Bárbara Mendoza de Nuss – FMS
- 00368/18 Cláudia Paes Amendro de Figueiredo – FMS
- 00371/18 Regina Célia Martins Gomes – FMS
- 00380/18 Lairte Gomes de Almeida – FMS
- 00384/18 Leonardo Otal de Miranda
- 00385/18 Rosa Aurélio Maziero Rossetto – FMS
- 00386/18 Robson Geraldino Machado – FMS
- 00395/18 Elizabeth Fernandes de Souza – FMS
- 00396/18 Nilça Constância Silva – FMS
- 00397/18 Alessandra Barreto Arueira – FMS
- 00419/18 Giselle Porto Maciel Wagner – FMS
- 00441/18 Simone da Silva Viana Pereira – FMS

- 00484/18 Marcelo Lopes de Oliveira – FMS
- 00499/18 Cláudia Cristina Sedano Barbosa Faria
- 00568/18 Rosana Biancardine de Souza
- 00572/18 Maria Aparecida Cornélio
- 00592/18 Cláudia Márcia Gonçalves da Silva Cordeiro
- 00651/18 Miguel Simões Moreira
- 00670/18 Rosely do Nascimento Sebastião
- 00703/18 Ivanilce Martins Tavares de Oliveira
- 01123/18 Rosângela Soares Silva
- 01160/18 Waithe Gutemberg Rosa de Oliveira
- 01166/18 Agostinho Gonçalves Sanz
- 01199/18 Defensoria Pública
- 01225/18 Rogério Siqueira Dias Maciel

*Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral*

PROC. Nº NOME

- 05401/17 Adriana Caetano Barreto
- 01212/18 Rosane Tavares Navarra Pontes
- 01227/18 Reuza Viana Bárbara
- 01328/18 Sandra Rocha Moreira

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 13/03/2018

Fábio Gomes de Freitas Bastos
-Subsecretário Adjunto –

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 14 de março de 2018 (quarta-feira), às 09h, na sede deste órgão, localizada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, conforme cronograma anual publicado na Portaria CME nº 01/2018.

Pauta:

- I - abertura;
- II - leitura, aprovação e assinatura da Ata da Assembleia anterior;

III - ordem do dia: Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 01/2018, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R 0007/2010; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 02/2018, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R 00006/2016; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 03/2018, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R 00010/2016; Parecer CME/CEI nº 04/2018, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R 00012/2017; Assuntos gerais.

IV - comunicação do Presidente;

V - encerramento.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA Nº 006/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ao Presidente da Fundação Cultural e Jornalista Oswaldo Lima e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei nº. 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o Presidente da Fundação Cultural e Jornalista Oswaldo Lima**, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, *pelo Presidente da Fundação Cultural e Jornalista Oswaldo Lima*.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

* *Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 13/03/2018.*

PORTARIA Nº 007/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, ao Superintendente de Igualdade Racial e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei nº 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o Superintendente de Igualdade Racial**, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pela **Superintendência de Igualdade Racial**.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

BRAND ARENARI

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 13/03/2018.

PORTARIA Nº 008/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, ao Presidente Fundação Municipal de Esportes e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei nº 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o Presidente da Fundação Municipal de Esporte**, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo **Presidente da Fundação Municipal de Esporte**.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

BRAND ARENARI

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 13/03/2018.


Secretaria Municipal da Transparência e Controle


MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2017


RGF - ANEXO 1


R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2017 até Dez/2017		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	966.717.882,3	19.747.350,5	986.465.232,8
Pessoal Ativo	809.294.250,0	3.901.995,6	813.196.245,5
Pessoal Inativo e Pensionista	157.423.632,3	15.845.355,0	173.268.987,3
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	157.320.803,3	15.809.990,5	173.130.793,8
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	157.190.009,5	15.809.990,5	173.000.000,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	130.793,9	0,0	130.793,9
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	809.397.079,0	3.937.360,0	813.334.439,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			1.529.795.400,3
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			53,17 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <54,00%>			826.089.516,1
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <51,30%>			784.785.040,3
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>			743.480.564,5


Bruno Dias B. Arêas Alves
Contador Geral da PMCG
CRC/RJ: 116216/O-7
Matr.: 24218


Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretário
Matrícula: 36.558


Rafael Diniz
Prefeito
Mat.: 34.538


Marcilene Barreto Nunes Dallon
Secretaria Municipal da
Transparência e Controle
Secretária - Matr: 36.578

Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2017


LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	747.255.780,7	862.759.578,5	867.303.212,5	886.487.152,7
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	747.255.780,7	806.802.919,1	811.346.553,1	830.530.493,3
Interna	747.255.780,7	806.802.919,1	811.346.553,1	830.530.493,3
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	55.956.659,4	55.956.659,4	55.956.659,4
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	13.812.045,2	361.202.457,3	345.282.709,7	330.065.961,4
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.070.744,9	394.569.407,4	376.968.589,1	364.949.753,2
(-) RP Processados (Exceto Precatórios)	35.258.699,7	33.366.950,1	31.685.879,4	34.883.791,8
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	733.443.735,5	501.557.121,2	522.020.502,8	556.421.191,3
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.547.758.792,0	1.530.899.765,4	1.527.309.945,6	1.529.795.400,3
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	48,28 %	56,36 %	56,79 %	57,95 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	47,39 %	32,76 %	34,18 %	36,37 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	747.255.780,7	806.802.919,1	811.346.553,1	830.530.493,3
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	747.255.780,7	774.093.357,7	777.444.257,5	765.531.823,9
De Tributos	0,0	4.472.984,2	7.823.884,0	6.450.699,2
De Contribuições Sociais	701.157.429,7	724.429.763,9	724.429.763,9	712.982.773,7
Previdenciárias	701.157.429,7	724.429.763,9	724.429.763,9	712.982.773,7
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	46.098.351,0	45.190.609,6	45.190.609,6	46.098.351,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,0	32.709.561,4	33.902.295,6	64.998.669,4

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS	430.716,1	454.198,3	419.581,6	5.081,0
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	202.845,5	25.463,1	-1.632,8	-1.632,8
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0


Bruno Dias B. Arêas Alves
Contador Geral da PMCG
CRC/RJ: 116216/O-7
Matr.: 24218



Leonardo Diógenes Wigan Rodrigues
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretário
Matrícula: 36.558


Rafael Diniz
Prefeito
Mat.: 34.538


Marcilene Barreto Nunes Daflon
Secretaria Municipal da
Transparência e Controle
Secretária - Mat: 36.578


REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	1.305.326.166,4	1.305.326.166,4	1.305.326.166,4	1.305.326.166,4
Passivo Atuarial	1.305.326.166,4	1.305.326.166,4	1.305.326.166,4	1.305.326.166,4
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(X)¹	825.734.294,9	801.023.067,7	796.585.473,8	809.259.319,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.379.850,2	161,4	6.612.492,6	923.205,2
Investimento do RPPS	804.354.444,7	801.022.906,3	789.972.981,2	808.336.113,8
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0	0,0
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Depósitos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (XI) = (IX - X)	479.591.871,5	504.303.098,7	508.740.692,6	496.066.847,4


Bruno Dias B. Afêas Alves
Contador Geral da PMCG
CRC/RJ: 116216/O-7
Matr.: 24218


Leonardo Diógenes Wignand Rodrigues
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretário
Matrícula: 36.558


Rafael Diniz
Prefeito
Mat.: 34.538


Marcilene Barreto Nunes Daffon
Secretaria Municipal da
Transparência e Controle
Secretária - Matr.: 39.978

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 23/02/2018 09:32h

Anexo 2 do RGF

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2017

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.547.758.792,0	1.530.899.765,4	1.527.309.945,6	1.529.795.400,3
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

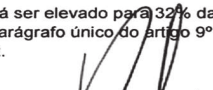
Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA


Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.


Bruno Dias B. Afêas Alves
Contador Geral da PMCG
CRC/RJ: 116216/O-7
Matr.: 24218


Leonardo Diógenes Wignand Rodrigues
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretário
Matrícula: 36.558


Rafael Diniz
Prefeito
Mat.: 34.538


Marcilene Barreto Nunes Daffon
Secretaria Municipal da
Transparência e Controle
Secretária - Matr.: 39.978

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 23/02/2018 09:32h

Anexo 3 do RGF


**MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2017**

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o 3º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,0	0,0
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Abertura de Crédito	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Derivadas de PPP	0,0	0,0
Demais Aquisições Financiadas	0,0	0,0
Antecipação de Receita	0,0	0,0
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Demais Antecipações de Crédito	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Outras Operações de Crédito	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratuais	0,0	0,0
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,0	0,0
Parcelamento de Dívidas	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,0	0,0
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,0	0,0
Amparadas pelo art. 9-N da resolução nº 2827/01 do CMN	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.529.795.400,26	--
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	244.767.264,04	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)	107.085.678,02	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00 %


 Marcilene Barreto Nunes Dallon
 Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Nota: Transparência e Controle
 Secretária - Mat: 35.578


 Bruno Dias B. Afêas Alves
 Contador Geral da PMCG
 CRC/RJ: 116216/O-7
 Matr.: 24218


 Leonardo Diogenes Wigan Rodrigues
 Secretário Municipal de Fazenda
 Secretário
 Matrícula: 36.538


 Rafael Diniz
 Prefeito
 Mat.: 34.538

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2017

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)
		Retos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De exercícios anteriores	Do exercício					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))			
a - MANUT DESENV ENSINO	11.688.381,9	-29.088,9	0,0	0,0	0,0	11.717.470,8	0,0	0,0
b - TRANSF FUNDEB	1.460.979,4	228.079,4	0,0	0,0	0,0	1.232.900,0	0,0	0,0
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	5.617.316,5	11.298,5	0,0	0,0	0,0	5.606.018,0	0,0	0,0
d - CONVÊNIO SAÚDE	22.427.785,7	-5.537,0	11.298,6	0,0	0,0	22.422.024,1	0,0	0,0
e - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,0	297.924,1	0,0	0,0	0,0	-297.924,1	0,0	0,0
f - DEMAIS CONVÊNIO	5.103.045,5	-147.579,9	0,0	0,0	0,0	5.250.625,4	0,0	0,0
g - ASSIST SOCIAL	7.581.272,5	261.086,9	0,0	0,0	0,0	7.320.185,6	0,0	0,0
h - CONTRIB CUST SERV ILLUM PÚBL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	6.014.588,1	0,0	0,0	0,0	0,0	6.014.588,1	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	59.893.369,6	616.183,1	11.298,6	0,0	0,0	59.265.887,9	0,0	0,0
l - ORDINÁRIOS	3.843.117,7	14.029.221,2	3.298.295,3	0,0	66.815.797,3	-80.300.196,1	1.086,0	0,0
m - ROYALTIES	725.665,9	16.424.141,6	331.978,4	0,0	0,0	-16.030.454,1	0,0	0,0
n - Oper de Créd - Emprést não Específicos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	157.327,6	0,0	0,0	0,0	-157.327,6	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.568.783,6	30.610.690,4	3.630.273,7	0,0	66.815.797,3	-96.487.977,8	1.086,0	0,0
TOTAL (III) = (I) + (II)	64.462.153,2	31.226.873,5	3641.572,3	0,0	66.815.797,3	-37.222.089,9	1.086,0	0,0
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	809.259.319,0	0,0	0,0	0,0	0,0	808.339.339,6	0,0	0,0

Luís Dias B. Alves
Contador Geral da PMCG
RC/RJ: 116216/O-7
Matr.: 24218

Leonardo Digenes Wigand Rodrigues
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretário
Matr.: 36.538

Rafael Diniz
Prefeito
Mat.: 34.538

Marcilene Barreto Nunes Daflon
Secretaria Municipal de
Transparência e Controle
Secretária - Matr: 36.578

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 23/02/2018 09:33h

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2017

LRF, art 48 - Anexo 6

(Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.529.795.400,3	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	813.334.439,0	53,17 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	826.089.516,1	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	784.785.040,3	51,30 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	556.421.191,3	36,37 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	336.554.988,1	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	244.767.264,0	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	107.085.678,0	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	1.086,0	0,0

Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Nota :

Luís Dias B. Alves
Contador Geral da PMCG
RC/RJ: 116216/O-7
Matr.: 24218

Leonardo Digenes Wigand Rodrigues
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretário
Matrícula: 36.538

Rafael Diniz
Prefeito
Mat.: 34.538

Marcilene Barreto Nunes Daflon
Secretaria Municipal da
Transparência e Controle
Secretária - Matr: 36.578

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 23/02/2018 09:33h

Anexo 6 do RGF



Secretaria Municipal de Fazenda**PORTARIA SMF Nº 001/2018**

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Erenildo da Silva Rios**, matrícula 24.216, Chefe de Divisão de Informática, para atuar como **Gestor de Contrato**, e a servidora **Jessica Teixeira Caruso de Azevedo**, matrícula 23.792, Chefe de ISS, para atuar como **Fiscal de Contrato**, referente ao processo nº 2014.018.000071-4-PR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data e publicação.

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2018

Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda

* *Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 14/03/2018.*

PORTARIA SMF Nº 002/2018

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Bruno Dias Batista Arêas**, matrícula 24.218, Contador Geral, para atuar como **Gestor de Contrato**, e a servidora **Elaizi Machado Almeida**, matrícula 23.938, Contadora, a servidora **Valdineia Soares Ferreira**, matrícula 23.939, Contadora, e o servidor **Claudio Afonso Mulyaert Ribeiro de Castro**, matrícula 23.634, Contador, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, referente ao processo nº 2013.018.000398-3-PR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data e publicação.

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2018

Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda

* *Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 14/03/2018.*

Secretaria Municipal de Saúde**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-A/2018**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002-A/2018, cujo objeto é a **aquisição do suplemento alimentar óleo de Lorenzo para atender a paciente portador de adrenoleucodistrofia ligada ao X, assistido pela Secretaria Municipal de Saúde**, marcada para o dia 13 de março de 2018, às 10h, foi considerada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados na referida sessão.

Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SRP****COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA ME E EPP**

Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 001/2018, conforme discriminado abaixo:

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção visando atender as necessidades dos municípios assistidos pela rede municipal de saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 02 de abril de 2018, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar), ou solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2018.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro

PORTARIA Nº 07/2018**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO o Decreto 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **ALEXANDRE FARIAS SERENO**, matrícula nº 27.118 para atuar como gestor de contratos e **LUCIANA SOARES CASTELO**, matrícula nº 36.982 e **ELISA LIMA MAYERHOFFER PERALVA**, matrícula nº 34.024 como fiscais nos Contratos nº 0148/2014 - Processo nº 2014.045.000191-2-PR - celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa A.C.F. DA SILVA ME- CNPJ 10.555.527/0001-36, ficando convalidados todos os atos praticados pelo gestor e fiscal do contrato de 01 de Janeiro de 2017, até a presente data. Objeto: fornecimento de refeições prontas (almoço e jantar), desjejum e lanches, para atender as necessidades das unidades de saúde e programas especiais pertencentes à estrutura organizacional da secretaria municipal de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de março de 2018.

FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA
- Secretária Municipal de Saúde -

(Replicado por incorreção)

* *Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 13/03/2018.*

PORTARIA Nº 08/2018**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO o Decreto 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **ALEXANDRE FARIAS SERENO**, matrícula nº 27.118 para atuar como gestor de contratos e **SAMUEL MENEZES GOMES**, matrícula nº 36.845 e **ALUISIO VIANA DA SILVA NETO**, matrícula nº 36.733 como fiscais nos Contratos nº 0047/2016 - Processo nº 2015.045.000490-P-PR - celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa ECO EMP. CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE SISTEMAS E EDIT. LTDA- CNPJ 39.185.269/0001-25, ficando convalidados todos os atos praticados pelo gestor e fiscal do contrato de 01 de Janeiro de 2017, até a presente data. Objeto: fornecimento de serviços na área de tecnologia da informação, incluindo a disponibilização de infraestrutura de equipamentos e dados para apoio a gestão e operacionalização dos serviços de saúde do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de março de 2018.

FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA
- Secretária Municipal de Saúde -

(Replicado por incorreção)

* *Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 13/03/2018.*

PORTARIA Nº 09/2018**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO o Decreto 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **DIOGO NOVAS BERTO**, matrícula nº 29.174 para atuar como gestor de contratos e **LUIS OTÁVIO VASCONCELOS DE ANDRADE**, matrícula nº 33.775 e **FABIANO MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 36.766 como fiscais nos Contratos nº 0002/2015 e nº 0133/2015 - Processo nº 2014.115.001191-2-PR - celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa PRIME ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ 09.596536/0001-96, ficando convalidados todos os atos praticados pelo gestor e fiscal do contrato de 17 de Julho de 2017, até a presente data. Objeto: serviços de locação de veículos especiais (ambulância), incluindo motorista, sem fornecimento de combustível, para atender as necessidades dos órgãos/entidades da prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de março de 2018.

FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA
- Secretária Municipal de Saúde -

(Replicado por incorreção)

* *Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 13/03/2018.*

PORTARIA Nº 010/2018**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO o Decreto 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **DIOGO NOVAS BERTO**, matrícula nº 29.174 para atuar como gestor de contratos e **LUIS OTAVIO VASCONCELOS DE ANDRADE**, matrícula nº 33.775 e **PAULO CÉSAR DA SILVA**, matrícula nº 85.0804-6 como fiscais nos Contratos nº 0067/2017 - Processo nº 2017.045.000187-5-PR - celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa **EDCARE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ME** - CNPJ 20.395.204/0001-86, ficando convalidados todos os atos praticados pelo gestor e fiscal do contrato de 01 de Janeiro de 2017, até a presente data. Objeto: prestação de serviços de assistência domiciliar – home care, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de março de 2018.

FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA
- Secretária Municipal de Saúde -

(Replicado por incorreção)

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 13/03/2018.

PORTARIA Nº 011/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **VERÔNICA PINTO VERDAN**, matrícula nº 23.511 para atuar como gestora de contratos e **PATRICIA ANDRADE MEIRELES**, matrícula nº 29.188 como fiscal no Contrato nº 0036/2017 - Processo nº 2016.045.000328-6-PR - celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa **ENGINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ 36.338.135/0001-09, ficando convalidados todos os atos praticados pelo gestor e fiscal do contrato de 24 de Fevereiro de 2017, até a presente data. Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de pré-filtros e filtros hepa do centro de referência agosto guimarães (programa de controle da tuberculose) com reposição total de peças dos aparelhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de março de 2018.

FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA
- Secretária Municipal de Saúde -

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 14/03/2018.

PORTARIA Nº 012/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **ANDREYA MOREIRA DE SOUZA SOARES MACHADO**, matrícula nº 26.143 para atuar como gestora de contratos e **MARCELO RODRIGUES SALES**, matrícula nº 18.095, como fiscal no Contrato nº 0079/2017 - Processo nº 2017.045.000201-P-PR- celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJ, OPER LTDA EPP** - CNPJ 72.548.852/0001-29, ficando convalidados todos os atos praticados pelo gestor e fiscal do contrato de 14 de Novembro de 2017, até a presente data. Objeto: locação e serviço de manutenção de 06 (seis) geradores de gotas aerossol em ultra baixo volume, que deverão vir acoplados em veículos, para o departamento de controle e zoonoses e vigilância sanitária ambiental da secretaria municipal de saúde do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de março de 2018.

FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA
- Secretária Municipal de Saúde -

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 14/03/2018.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 001/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao Presidente do FUNDECAM – Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da

atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei nº 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito da *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao Presidente do FUNDECAM – Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes, no que couber.*

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo Presidente do *FUNDECAM – Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes.*

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2018.

JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 14/03/2018.

PORTARIA Nº 002/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao Superintendente de Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei nº 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito da *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao Superintendente de Agricultura e Pecuária, no que couber.*

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo Superintendente de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2018.

JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 14/03/2018.

PORTARIA Nº 003/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao Superintendente de Pesca e Aquicultura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei nº 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o

Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito da *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao Superintendente de Pesca e Aquicultura*, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo Superintendente de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2018.

JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 14/03/2018.

PORTARIA Nº 004/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao Superintendente de Ciência Tecnologia e Inovação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei n.º 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito da *Secretaria Municipal de Desenvolvimento, ao Superintendente de Ciência Tecnologia e Inovação*, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo Superintendente de Ciência Tecnologia e Inovação.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2018.

JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 14/03/2018.

PORTARIA Nº 005/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao Superintendente de Trabalho e Renda e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei n.º 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito da *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao Superintendente de Trabalho e Renda*, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo Superintendente de Trabalho e Renda.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2018.

JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 14/03/2018.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**PORTARIA Nº 001/2018.**

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, ao Superintendente de Limpeza Pública e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei n.º 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito da *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, ao Superintendente de Limpeza Pública*, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo Superintendente de Limpeza Pública.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 13/03/2018.

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**Portaria nº: 003/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto 304/2013 que institui normais sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado João Carlos de Freitas Baptista, matrícula 5465-0 para atuar como Gestor do Contrato 026/2014 e José Fernando Guedes Moço, matrícula 34335, como Fiscal do Contrato 026/2014, do processo administrativo 2014.105.000094-5-PR, ficando convalidados todos os atos praticados de 01 de Janeiro de 2017, até a presente data. Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CRECHES) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa WES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 05.947.935/0001-01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES,
12 de Março de 2018

CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

(Republicado por Incorreção)

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 13/03/2018.

PORTARIA Nº 004/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, ao presidente da EMHAB - Empresa Municipal de Habitação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes de atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei nº 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, ao Presidente da EMHAB – Empresa Municipal de Habitação**, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo Presidente da EMHAB – Empresa Municipal de Habitação.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 13/03/2018.

PORTARIA Nº 005/2018.

Delega competência de Ordenador de Despesas, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, ao Presidente do IMTT - Instituto Municipal de Transito e Transporte e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Modificativa nº 54;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal nº: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

CONSIDERANDO, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes de atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei nº 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, ao Presidente do IMTT - Instituto Municipal de Transito e Transporte**, no que couber.

Parágrafo Único - Ficam convalidados todos os atos praticados de 01 de janeiro de 2017, até a presente data, pelo Presidente do IMTT - Instituto Municipal de Transito e Transporte.

Art. 2º - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 3º - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2018.

CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 13/03/2018.

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 003/2018

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 35, "g", da Lei Federal nº 13.019/14, que determina a designação de gestor das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes gestores para as parcerias abaixo discriminadas:

I - Priscila Paes Pessanha, matrícula nº. 34.376, gestora do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes para repasse de recurso federal do Piso de Transição de Média Complexidade, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais de Pessoas Especiais do Norte Noroeste/RJ - APAPE, referente ao período de março de 2018;

III - Cristiana Versiani Barreto Gomes, matrícula nº. 19.079, gestora do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes para repasse de recurso federal

do Piso de Transição de Média Complexidade, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais - APOE, referente ao período de março de 2018; e Termo de Fomento celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, referente ao período de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 01 de março de 2018.

Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 16/03/2018 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar – Centro - Prédio Executivo, cuja pauta não será única em razão, de excepcionalmente da urgência de prazos para apreciação e aprovação dos seguintes itens:

01- Aprovação das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do 4º trimestre e do exercício de 2017;

02- Apresentação e Aprovação da pactuação do Programa ACESSUAS TRABALHO;

03- Apresentação e Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual do SUAS 2018;

04- Apresentação e Aprovação do Parecer da Comissão de Orçamento e Financiamento sobre o Demonstrativo Físico Financeiro Estadual de 2017.

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2018.

Elma Coelho Nunes Sizenando
Presidente do CMAS

Fundação Municipal de Saúde

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 2018.099.000010-1-PR
Assunto: Impugnação – Pregão SRP nº 004/2018

Considerando o Parecer nº 045.003/2018 da Procuradoria Geral do Município, decidido pelo **NÃO CONHECIMENTO** da impugnação interposta pela empresa **AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº. 29.020.062/0001-47, ao edital do pregão epígrafado, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, com locação de cilindros, visando atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde.**

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2018.

Dra. Renata Castelo Branco Juncá
= Presidente da Fundação Municipal de Saúde=

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SRP

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA ME e EPP

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº **007/2018**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades oriundas da Fundação Municipal de Saúde. **Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 04 de abril de 2018, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar), ou solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2018.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Portaria FMJ nº. 10/2018

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO a possibilidade de desvio de conduta de servidores e empregados no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional, todos têm direito a ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a CLT.

RESOLVE nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de

Sindicância, com fins de apurar fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandado será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME	MATRÍCULA
Kezuya Rosario de Oliveira Barbosa Paes (Estatutária)	36504
Clovis Freixo Azevedo (Estatutário)	33101
Caroline Quarteroli Machado Motta (Estatutária)	33353

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 12 de março de 2018.

SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA
- PRESIDENTE -

Portaria FMIJ nº. 11/2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO a possibilidade de desvio de conduta de servidores e empregados no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional, todos têm direito a ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a CLT.

RESOLVE nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandado será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME	MATRÍCULA
Mayara Nalim de Oliveira (Estatutária)	33.180
Elaine Ribeiro Gonçalves Prata (Estatutária)	38072
Iohana Fernanda Carneiro Barreto (Estatutária)	33059

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 12 de março de 2018.

SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA
- PRESIDENTE -

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, *in fine*, torna público e comunica aos interessados que ficam convocadas as empresas classificadas em primeiro lugar no pregão presencial nº 001/2018 para apresentarem amostras dos produtos ofertados no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo VIII do edital da licitação).

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (achocolatado em pó, açúcar, arroz, biscoito, feijão, iogurte, leite, macarrão, suco, etc.), para atender as necessidades da Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2018.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro

Previcampos

PORTARIA Nº 001/2018

O Diretor Presidente do Instituto De Previdência Dos Servidores Do Município De Campos Dos Goytacazes – Previcampos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 304/2013 que institui normas sobre a gestão e fiscalização dos contratos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes,

CONSIDERANDO que, cabe ao Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS indicar o Gestor e o Fiscal para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor Evandro Dias, matrícula 23.958, para atuar como Gestor do contrato Previcampos nº 001/2018, firmado com a CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados análise e riscos da carteira de investimentos e avaliações dos desempenhos dos investimentos, conforme detalhamento e especificações constantes no termo de referência e na proposta apresentada pela contratada, na forma da legislação em vigor.

Artigo 2º - Fica nomeado o servidor Leandro de Souza Siqueira, matrícula 16.247, para atuar como Fiscal do contrato citado no artigo anterior na forma da legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta portaria terá seus efeitos a contar do dia 26/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, 12 de março de 2018.

ANDRÉ LUIS GOMES DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA 1769/2017

(Republicada por ter saído com incorreção)

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 13/03/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS.**

PORTARIA Nº 002/2018

O Diretor Presidente do Instituto De Previdência Dos Servidores Do Município De Campos Dos Goytacazes – Previcampos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 304/2013 que institui normas sobre a gestão e fiscalização dos contratos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes,

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS indicar o Gestor e o Fiscal para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor Evandro Dias, matrícula 23.958, para atuar como Gestor do contrato Previcampos nº 002/2018, firmado com a FIA – Fundação Instituto de Administração, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados na modernização, aperfeiçoamento e busca da sustentabilidade de longo prazo gerido pelo Previcampos, conforme detalhamento e especificações constantes no termo de referência e na proposta apresentada pela contratada, na forma da legislação em vigor.

Artigo 2º - Fica nomeado o servidor Leandro de Souza Siqueira, matrícula 16.247, para atuar como Fiscal do contrato citado no artigo anterior na forma da legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta portaria terá seus efeitos a contar do dia 26/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, 12 de março de 2018.

ANDRÉ LUIS GOMES DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA 1769/2017

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 13/03/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2018.033.000001-9-PR
CONTRATADO: FIA- FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 44.315.919/0001-40
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados na modernização, aperfeiçoamento e busca da sustentabilidade de longo prazo do regime próprio de previdência dos servidores públicos de Campos dos Goytacazes, gerido pelo PREVICAMPOS, conforme detalhamento e especificações constantes no termo de referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO

COMPARATIVO DE CUSTO VS. BENEFÍCIO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CUSTO (R\$)	EXPECTATIVA DE GANHO	METODOLOGIA APLICADA A REDUÇÃO DAS DESPESAS
META I	REGULARIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	272.340,05	7.680.000,00	Base de 0,24% do valor total de emendas parlamentares liberadas em 2016 - R\$ 3.2 bilhões (guardando a proporcionalidade demográfica)
META II	REVISÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS E CUSTEIO	176.640,00		requer estudo atuarial para quantificação
META III	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	3.950,00 por requerimento aprovado	35.000.000,00	Média estimada de R\$ 20 mil X 50% dos cerca de 3.500 aposentados e pensionistas
META IV	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	438.500,00		Ganho indireto com maior eficácia e melhor gestão dos investimentos. Redução dos riscos de perdas
META V	APERFEIÇOAMENTO DA BASE DE DADOS	649.120,00		Meta de apoio à obtenção das expectativas da Meta VI
META VI	VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO	0,12 para cada 1,00 economizado + 1.280,00 por parecer emitido		5% do total da Folha de Pagamento ao término do contrato (R\$ 950 milhões/ano)
META VII	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	de zero a 200.000,00 por trimestre, de acordo com a redução do déficit atuarial	173.333.333,33	Déficit Atual estimado em R\$ 2,6 bilhões/30 anos X por 2 anos da vigência do contrato
META VIII	REGULAÇÃO DA SEGREGAÇÃO DE MASSA	344.640,00		Trata-se da reavaliação e regularização das transferências de exercícios anteriores entre Previcampos e PMCG, portanto não haverá um ganho específico, tão somente a regularização de atos anteriores para transferência irregular de recursos

PRAZO DE CONTRATO: 24 (vinte e quatro) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/02/2018.

Campos dos Goytacazes, 27 de fevereiro de 2018.

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Diretor Presidente
ANDRÉ LUIS GOMES DE OLIVEIRA

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 13/03/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2017.033.0000037-9-PR
CONTRATADO: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 11.340.009/0001-68

OBJETO: Serviços técnicos especializados análise e riscos da carteira de investimentos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/01/2018

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2018.

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Diretor Presidente
ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA

* Publicada em edição extra do Diário Oficial do dia 13/03/2018.

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0010/2018

Considerando que no dia 01 de março de 2018 o Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes foi notificado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Carlos Eduardo da Rosa Fonseca Passos, por meio do Ofício n.º 020/COSES/2018, acerca do julgamento em sessão de 11 de dezembro de 2017, onde o Plenário do TRE/RJ proveu parcialmente o recurso eleitoral interposto por Thiago Virgílio Teixeira de Souza, mantendo as sanções impostas pelo Juízo *a quo*, previstas no art. 22 da Lei Complementar n.º 64/90, de cassação do diploma e inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos, contados do pleito de 2016;

Considerando que na notificação recebida no dia 01 de março de 2018 – Ofício n.º 020/COSES/2018 – consta a informação de que em sessão de 25 de janeiro de 2018 o Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro desproveu os Embargos de Declaração opostos por Thiago Virgílio Teixeira de Souza;

Considerando que o Ofício n.º 020/COSES/2018 encaminha a esta Câmara Municipal a cópia dos Acórdãos mencionados para imediato cumprimento da decisão colegiada;

Considerando que o artigo 15 da Lei Complementar n.º 64/90 estabelece que, publicada a decisão proferida por órgão colegiado que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á cancelado ou declarado nulo o diploma, se já expedido;

Considerando que o artigo 257, § 1º do Código Eleitoral estabelece que a execução de acórdão seja feita através de comunicação por ofício, telegrama, ou, em casos especiais, a critério do presidente do Tribunal, através de cópia do acórdão;

Considerando que o artigo 6º da Lei Municipal n.º 8.486/2013 estabelece a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, definindo que as determinações da Mesa Diretora e do Presidente sobre o desempenho de suas atribuições constarão de atos executivos;

RESOLVE, em cumprimento ao Ofício n.º 020/COSES/2018, encaminhado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Carlos Eduardo da Rosa Fonseca Passos, declarar os efeitos do Acórdão proferido nos autos do recurso eleitoral n.º 672-78.2016.6.19.0076, onde o Plenário do TRE/RJ manteve as sanções impostas pelo Juízo *a quo*, previstas no art. 22 da Lei Complementar n.º 64/90, de cassação do diploma e inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos, contados do pleito de 2016. Fica convocado o 1º Suplente do PTC, Sr. Carlos Alberto Carvalho Nunes, para tomar posse no dia seguinte à convocação ou nos quinze dias subsequentes, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de março de 2018, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA - Presidente – LICENCIADO	JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO - 1º Vice-Presidente – LICENCIADO
JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO - 2º Vice-Presidente -	ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO - 1º Secretário -
ENOCK AMARAL OLIVEIRA - 2º Secretário -	

Em **2017**, mais de **2,5 mil** motociclistas deram entrada no Hospital Ferreira Machado vítimas de acidente de trânsito. Não corra esse risco, **Previna-se!**



PREFEITURA DE
CAMPOS
VIVA A SUA CIDADE



PREFEITURA DE
CAMPOS
VIVA A SUA CIDADE

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br